



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

PROGRAMA QUALIFICA SANTA HELENA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.457/0001-19, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público que está aberto processo de seleção de interessados em participar do curso gratuito profissionalizante com o tema: **"MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO"**, conforme estabelecido neste Edital de Chamamento Público e conforme Lei Municipal n.º 2.758/2019 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPANTES DO CURSO PROFISSIONALIZANTE GRATUITO DE "MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO" EM SANTA HELENA, OFERECIDO PELO PROGRAMA "QUALIFICA SANTA HELENA" NO PERÍODO NOTURNO.

2. A capacitação será oferecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Helena em parceria com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).

2.1. O curso ocorrerá na Sede da Empresa Routelife, localizada na Rua Vereador José Biesdorf, 170, das 19h às 22h, podendo haver ajustes nos horários para encontros presenciais.

2.2. A carga horária total será **de 40 horas**, distribuídas em três encontros semanais (segundas, terças e quartas-feiras), com duração de 3 horas por dia no período noturno. **O início está previsto para 11 de novembro de 2024.**

2.2.1. Em caráter excepcional, e considerando a necessidade e o interesse público, o Município poderá realizar alterações nas datas e na frequência dos encontros.

2.3. Para se candidatar à seleção, o interessado deverá:

I- Realizar a inscrição na Agência do Trabalhador, dentro do prazo estabelecido neste Edital de Chamamento Público;

II- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos na data da inscrição;

III- Comprovar no mínimo o ensino fundamental;

IV- Residir no município de Santa Helena.

2.4. Estão disponíveis um total de **18 (dezoito) vagas** para o curso, caso o número de inscritos exceda o limite de vagas, os candidatos adicionais serão colocados em uma lista de espera. Essa lista será ativada em caso de desistências, observando-se os critérios de faltas permitidas para a aprovação no curso.

2.5. Os inscritos deverão participar regularmente dos encontros, conforme calendário apresentado na aula inaugural possíveis adequações.

2.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste chamamento público.

2.7. Terão prioridade para o acesso ao curso os interessados que ainda não tenham sido beneficiados anteriormente. Essa verificação será realizada antes da divulgação da lista de candidatos selecionados;

2.8. O interessado que já tiver sido beneficiado pelo programa ficará em cadastro reserva e poderá acessar o benefício caso não todas as vagas do curso sejam preenchidas ou em situações de desistência.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XII
EDIÇÃO Nº 2678

www.santahelena.pr.gov.br/diario

QUARTA - FEIRA 30/10/2024

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PÁGINA 22

2.8.1. Serão atendidos apenas os inscritos que estiverem dentro do limite de vagas estabelecido neste edital de chamamento público.

2.9. Conteúdo Programático do Curso:

Estrutura da matéria, estrutura do átomo, bateria; Grandezas elétricas, Lei de Ohm, eletromagnetismo; Instrumentos de medição; Relé auxiliar, relé temporizado, relé de comando, embreagem eletromagnética; Símbolos utilizados nos esquemas elétricos, identificação de linhas, relé de linha "X", comutadores de ignição e partida, sistema de arrefecimento, dispositivo de segurança do circuito, interruptor térmico do compressor, motor do ventilador do sistema de arrefecimento; Pressostatos, termostatos; Estudo de esquemas elétricos, leitura e interpretação de esquemas elétricos de refrigeração; Funcionamento do condicionador de ar automotivo; Controle de temperatura, controle de umidade relativa, purificação do ar; Conceitos de refrigeração, calor, temperatura, pressão; Instrumentos de manuseio, conjuntos de manifolds, manômetros, unidade de medida de pressão, leitura de manômetro; Fluidos refrigerantes, fluido R12, fluido R134a; Ciclo de refrigeração, compressor, condensador, filtro secador nas linhas de alta e baixa pressão; Dispositivo de expansão.

3. Prazo e condições para inscrição.

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária na Agência do Trabalhador do Município, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1.267, Centro, Santa Helena/PR. O atendimento será de segunda a quinta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, entre os dias **04/11/2024 e 07/11/2024**. A seguir, está a lista da documentação necessária para apresentação:

3.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH;

3.1.2. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração de escolaridade;

3.1.3. Cópia do comprovante de residência no Município de Santa Helena, sendo admitidos como comprovação os seguintes documentos:

a) Fatura de consumo de água, em seu nome, do cônjuge/companheiro, filhos ou pais;

b) Fatura de consumo de energia elétrica, em seu nome, do cônjuge/companheiro, filhos ou pais;

c) Fatura de telefone ou celular fixo, móvel ou de internet;

d) Correspondências recebidas/postadas (envelope com selo utilizado), em seu nome; expedida por pessoa jurídica como: fatura cartão de crédito, boleto de cobrança de plano de saúde, multa de trânsito, financiamento imobiliário, TV por assinatura ou comprovante de escritura de propriedade imóvel;

e) Comprovante de cadastro e frequência de filhos em escola, Unidade Básica de Saúde, ou creche;

f) Comprovante de cadastro próprio em Unidade Básica de Saúde;

g) título de eleitor;

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

i) Contrato de locação/comodato de imóvel sediado em Santa Helena, contendo assinaturas com firmas reconhecidas em Tabelionato;

j) Fatura de condomínio localizado no território do Município. (Redação dada pela Lei nº 3132/2023);

3.1.4. **Caso o inscrito seja menor de idade (entre 14 e 18 anos)**, o responsável deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG e CPF ou CNH;

c) Cópia do comprovante de endereço, observada as alternativas constantes no item 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3. deste edital.

3.1.5. Assinatura no **Termo de Compromisso**, no qual constará Cláusula que, no caso de desistência do curso, se compromete a recolher, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o **correspondente a 50% (cinquenta por**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XII
EDIÇÃO Nº 2678

www.santahelena.pr.gov.br/diario

QUARTA - FEIRA 30/10/2024

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PÁGINA 23

cento) do valor de sua vaga, calculada com base no custo total dividido pelo máximo de alunos que comporta a turma e fixado em edital, a título de multa;

3.1.5.1. O interessado deverá assinar Termo de Compromisso o qual contém Cláusula que, no caso de desistência do curso, palestra, treinamento ou oficina, se comprometerá a recolher, via Documento de Arrecadação Municipal DAM, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua vaga, calculada com base no custo total dividido pelo máximo de alunos que comporta a turma e fixado em edital, item 3.1.5.1, a título de multa.

3.1.5.2. Estima-se para fins de multa na hipótese de desistência, **o valor de R\$ 252,25** (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para cada uma das 18 (dezoito) vagas disponibilizadas no presente Edital.

3.1.6. Será considerado desistente o aluno que não tiver a **presença mínima de 75%** exigida para aprovação, estabelecida em edital de chamamento público, conforme critérios exigidos pela contratada para ministrar o curso, palestra, treinamento ou oficina disponibilizada.

3.1.7 Mediante o protocolo de justificativa e documentos idôneos no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do curso e após análise da Secretaria, o aluno desistente ou reprovado por faltas ficará eximido do recolhimento da multa que trata o caput do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.758/2019 e alterações, desde que ocasionadas por algum (s) deste (s) motivo (s) abaixo relacionados:

I – Falecimento de:

- a) Marido/Esposa;
- b) Companheiro/Companheira em união estável;
- c) Avó/Avô;
- d) Filhos;
- e) Netos;
- f) Irmãos;

II – Casamento;

III – Nascimento ou adoção de filhos, no decorrer da primeira semana;

IV – Doação de sangue;

V – Obrigações civis:

- a) Até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para alistamento eleitoral, nos termos da lei respectiva;
- b) Quando convocado para depor ou comparecer em Juízo, exceto se tal comparecimento for em horário diverso das aulas;
- c) Quando convocado para o serviço eleitoral;
- d) Cumprimento de exigências do serviço militar;

VI – Consultas médicas e exames complementares durante o período de sua gestação ou de esposa ou companheira;

VII – Acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

VIII - Por motivo de acidente de trabalho, incapacidade ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e/ou atestado médico

IX – Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica;

X – Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

XI – Em caso de realização de exames preventivos de câncer, exames de média ou alta complexidade, cirurgias ou procedimentos de saúde seu ou de esposa(o), companheira(o), filhos e pais;



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XII
EDIÇÃO Nº 2678

www.santahelena.pr.gov.br/diario

QUARTA - FEIRA 30/10/2024

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PÁGINA 24

XII – Atestado médico;

3.1.8. O aluno selecionado em Edital de Chamamento Público que desistir do curso e que não comprove qualquer das hipóteses do item anterior (3.1.7), **deverá recolher DAM de que trata o caput do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.758/2019 e alterações, correspondente ao valor do item 3.1.5.1. deste Edital e a presenteá-lo mediante protocolo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento que desistiu;**

3.1.8.1. A ausência do pagamento da multa especificada sujeita o infrator às penalidades no Código Tributário e atualização do débito, sem prejuízo da impossibilidade de participar de outros eventos do Programa Qualifica Santa Helena;

3.1.9. Será publicado em Diário Oficial do Município a lista dos nomes dos desistentes que tiveram suas justificativas acolhidas e estão reabilitados a participar de novas capacitações, observado o disposto no § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.758/2019 e alterações;

3.1.10. Na hipótese de qualquer dos eventos serem suspensos durante sua realização ou alterado seu início após a publicação do edital, não serão penalizados os pedidos de desistência desde que apresentados em até 05 (cinco) dias da data da comunicação da suspensão ou alteração da data de início;

3.2. Se durante o período estabelecido no item 3.1 não forem preenchidas todas as vagas ofertadas, poderão ser realizadas novas inscrições ou prorrogar prazo deste Edital, a fim de preencher as vagas remanescentes, resguardado o direito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos;

3.3. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a ordem **CRONOLÓGICA** de inscrição, observadas as demais regras previstas no presente Edital;

3.3.1. Entende-se completa a inscrição que toda a documentação exigida for apresentada;

3.3.2. O não comparecimento no local e período anunciados, quando convocada a lista de espera, bem como a não entrega da documentação solicitada, IMPLICARÁ NA PERDA IRREVOGÁVEL DA VAGA, que será disponibilizada ao candidato classificado na posição seguinte do curso pretendido;

3.3.3. Os inscritos deverão participar regularmente dos encontros, conforme calendário apresentado na aula inaugural;

3.4. A documentação e declarações exigidas serão de total responsabilidade do interessado e deverão ser entregues no prazo estabelecido;

3.4.1. Havendo qualquer irregularidade na documentação e/ou declarações apresentadas, o candidato terá sua inscrição/matrícula cancelada, imediatamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

3.5. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar todos os atos relacionados as seleções, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados no diário oficial do Município, no endereço eletrônico <https://santahelena.atende.net/cidadao>.

3.6. Finalizado o período de inscrição será publicado no site do Município relação dos beneficiados selecionados para participação do Programa;

3.7. Não haverá remuneração aos beneficiários do programa;

3.8. Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.9. Todo material necessário para realização do curso será fornecido pelo SENAI;

3.10. O Município se reserva ao direito de cancelar ou suspender o curso, bem como alterar a execução original de seu cronograma.

Santa Helena, 30 de outubro de 2024.

Publique-se

Pedro Almeida Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

